



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2015 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa Lei Orçamentária do Município de Nova Guataporanga para o exercício financeiro de 2016.

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guataporanga para o exercício financeiro de 2016, no valor total de R\$.13.000.000,00 (treze milhões de reais), em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 4.320, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$.11.426.960,00 (Onze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$.1.573.040,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil e quarenta reais);

Artigo 2º)- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$. 13.126.484,00
Receita Tributária	R\$. 353.000,00
Receita Patrimonial	R\$. 98.893,20
Transferências Correntes	R\$. 12.375.984,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 298.606,80
Receita de Capital	R\$. 34.000,00
Operações de Crédito	R\$. 1.000,00
Alienação de Bens	R\$. 2.000,00
Transferência de Capital	R\$. 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$. 31.000,00
Sub total	R\$. 13.160.484,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia(s)	R\$. 1.573.040,00
Fundação(ões)	R\$. 0,00
Empresa(s) Dependente(s)	R\$. 0,00
Receita Total	R\$. 14.733.524,00

III (-) - Dedução da Receita

Fundeb	(-) R\$. 1.733.524,00
Receita Total	R\$. 13.000.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$. 505.620,00
04 - Administração	R\$. 2.451.500,00
06 - Segurança Pública	R\$. 34.000,00
08 - Assistência	R\$. 858.500,00
09 - Previdência Social	R\$. 1.116.858,40
10 - Saúde	R\$. 2.693.000,00
12 - Educação	R\$. 3.057.500,00
13 - Cultura	R\$. 29.000,00
15 - Urbanismo	R\$. 694.000,00
16 - Habitação	R\$. 5.000,00
17 - Saneamento	R\$. 15.000,00
20 - Agricultura	R\$. 258.000,00
26 - Transporte	R\$. 460.840,00
27 - Desporto e Lazer	R\$. 30.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$. 225.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$. 566.181,60
Total	R\$. 13.000.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal	R\$. 505.620,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$. 1.647.752,80
02.03 - Administração	R\$. 1.536.247,20



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1222

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



02.04 – Educação e Cultura	R\$. 2.845.500,00
02.05 - Finanças	R\$. 470.000,00
02.06 – Obras Públicas	R\$. 835.840,00
02.07 - Saúde	R\$. 3.044.000,00
02.08 – Agricultura	R\$. 258.000,00
02.09 – Encargos Gerais	R\$. 225.000,00
02.10 – Departamento Cultura	R\$. 59.000,00
03.01 – RPPS	R\$. 1.573.040,00
Total	<u>R\$.13.000.000,00</u>

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II - abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando-se como fonte de cobertura a anulação parcial de dotações orçamentárias, Inciso III do sobredito parágrafo.
- III – remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Artigo 5º)- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, assim como, do Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 22 de Dezembro de 2015.

Luiz Carlos Molina

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

-Chefe do Setor Administrativo-